



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 1, de 05/01/2026, p. 1-3](#)

ATO N. 1/2026

Estabelece as atribuições dos(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência na gestão do biênio 2026-2027.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso XXVII, do Regimento Interno, que atribui ao Presidente do Tribunal a competência para normatizar as atribuições dos(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar o nível decisório, conferir maior celeridade à aplicação das normas e ao trâmite de processos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Administração do biênio 2026-2027,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0021310-61.2025.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições dos(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência na gestão do biênio 2026-2027.

Art. 2º Compete à Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Claudia Mara da Silva Faleiros Fernandes (Jux-01), atuar nas seguintes matérias:

I - gerir e supervisionar os precatórios judiciais, nos termos da Recomendação n. 39/2012 e da Resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

II - deliberar sobre as matérias que serão apreciadas pelo Presidente no Tribunal Pleno e advindas do Conselho da Magistratura;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

III - coordenar as ações referente às licenças compensatórias por acumulação de acervo ou o pagamento de sua indenização, consoante a Resolução n. 308/2023-TJRO;

IV - supervisionar a atuação do Núcleo de Admissibilidade (Nuad);

V - assessorar o Presidente nas demandas relacionadas ao Cerimonial;

VI - atuar como Supervisora da Coordenadoria da Justiça Restaurativa e Presidente do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa de Justiça Restaurativa (CGIPJR);

VII - coordenar as ações referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade;

VIII - coordenar as ações da Comissão Processante Permanente (CPP);

IX - exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos do art. 5º da Resolução 190/2021;

X - exercer a função de Coordenadora do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA);

XI - coordenar as ações de sustentabilidade e acessibilidade;

XII - integrar, como membra, a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC.

XIII –integrar, como membra, as seguintes Coordenadorias:

a) Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar- COMSIV;

b) Coordenadoria do Programa Justiça Restaurativa - CPJR.

XIV – integrar os seguintes Comitês:

a) Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores – CGASMS;

b) Comitê Gestor do Plano Plurianual – CGPPA;

c) Comitê de Governança e Gestão Estratégica e de Riscos (CGGER);

d) Comitê Estadual de Precatórios – CEP;

e) Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios – CGCEP;

f) Comitê de Ética e Integridade – Ceint;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

g) Comitê Gestor do Programa de Bem-Estar Psíquico.

XV – integrar os seguintes Grupos:

a) Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Institucional Feminina – GTIPIF;

b) Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas - GMF.

XVI – integrar os seguintes Núcleos:

a) Núcleo de Cooperação Judiciária – NUCOOJ;

b) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

c) Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC.

Art. 3º Compete ao Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Johnny Gustavo Cledes (Jux-02), atuar nas seguintes matérias:

I - integrar, como membro, o Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA);

II – coordenar as ações referentes à Justiça em Números, Metas Nacionais;

III – acompanhar os procedimentos administrativos, pedidos de providências, representações e reclamações e demais procedimentos perante o CNJ, bem como as demandas oficiadas por aquele Conselho ao PJRO;

IV - assessorar a Presidência na formulação e na execução de políticas de tecnologia do Poder Judiciário, bem como na gestão da informação tecnológica;

V - exercer a função de Encarregado e atuar nas demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI - atuar nas demandas da Comissão Gestora do Sítio Eletrônico e Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

VII - assessorar a Presidência nos processos de desenvolvimento organizacional, planejamento e produção de informações referentes ao acompanhamento de indicadores estratégicos e à padronização organizacional;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

VIII - assessorar o Presidente nas demandas da Assessoria Técnica para os Órgãos Colegiados Administrativos - ASTEC;

IX – integrar a Comissão Permanente Gestora do Sítio Eletrônico do PJRO – CPGSE;

X – integrar os seguintes Comitês:

a) Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD);

b) Comitê de Governança de TIC (CGTIC);

c) Comitê Permanente de Segurança – CPS;

d) Comitê Gestor do Plano Plurianual (CGPPA);

e) Comitê Gestor da Plataforma Digital e do Processo Judicial Eletrônico - CGPDPJ-RO;

f) Comitê de Governança em Inteligência Artificial – CGIA;

g) Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI;

h) Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade – CGPS;

i) Comitê de Crises Cibernéticas – CCC;

j) Comitê Gestor Local da Primeira Infância (CGLPI).

XI - integrar, como membro, a Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ;

XII – integrar, como membro, o Grupo Permanente de Pesquisas Judiciárias (GPJ);

XIII – integrar, como membro, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Rondônia - CIJERO;

Art. 4º Além das atribuições específicas previstas nos arts. 2º e 3º deste Ato, os(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência atuarão em conjunto com o Presidente do Tribunal de Justiça na assinatura dos atos e documentos inerentes à gestão administrativa, sempre que assim determinado, quando a matéria tiver sido por eles apreciada anteriormente ou estiver relacionada às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º Fica revogado o Ato n. 829, de 16/05/2024.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 02/01/2026, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5359931** e o código CRC **E84A6899**.
